



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 209/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, n. 1.452, Centro, CEP 38.744-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4.119, 05 de outubro de 2022, torna público, a realização do Processo Administrativo Licitatório N. 209/2022 – Tomada de Preços N. 22/2022, do tipo empreitada por preço global, para contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio.

1.2 - Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município.

1.3 -A licitação será regida pela legislação geral e pela legislação específica pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

1.4 -As Propostas Técnicas e Comercial de cada Licitante – Envelopes de 1 a 4 – deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço: Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, Nº 1.452, Centro, CEP 38.744-050, no dia e horário abaixo descritos:

DIA : 16/01/2022

HORA : 14:00 horas.

LOCAL : Sala das Sessões de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E ENVELOPE Nº 03 CONTENDO “PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE COMUNICAÇÃO E CONJUNTO DE INFORMAÇÕES” SERÁ EM:

DIA : 16/01/2022

HORA : 14:00 horas.

LOCAL : Sala das Sessões de Licitações.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA

Este envelope deverá ser entregue no mesmo dia e horário dos demais e somente será aberto após a fase final de julgamento dos PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA entregues sem identificação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 04 “PROPOSTA DE PREÇO”:

Em data posterior a ser definida, logo após o julgamento da proposta técnica, sendo a mesma devidamente comunicada aos interessados.

LOCAL : Sala das Sessões de Licitações.

ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 05 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

Este envelope será apresentado, devidamente lacrado, após o julgamento da proposta de preço, apenas pelos licitantes classificados, em data posterior comunicada a todos os interessados.

1.5 - Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.6 - Cópia do edital estará à disposição junto à Comissão de Licitação, no endereço na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, N. 1.452, Centro, Patrocínio - MG, e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

no site da Prefeitura: <http://www.patrocinio.mg.gov.br>. Informações ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br, ou do fone (34) 3839.1800 – ramal 203 ou 268.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente Licitação a seleção e contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio, na forma caracterizada no Anexo VII deste Edital, que contém o Projeto Básico de Propaganda e Publicidade do Município de Patrocínio.

2.2 - Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:

a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;

2.3 - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares:

a) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.4 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, integrando 01 (um) único grupo, cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

3 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor de contratação para 12 (doze) meses de prestação dos serviços que são objeto desta licitação está estimado em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3.2 - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2022 correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município, a seguir especificadas: **02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.68001000000000** -

Serviços de Publicidade e Propaganda

3.3 - A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não se levando em consideração os eventuais descontos pelos licitantes, na forma apresentada no ANEXO V, da “Proposta de Preços”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência contratada:

3.3.1 - Pelo “desconto de agência” de até 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

3.3.2 - Pela taxa de até 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.3.3 - Pela taxa de até 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.4 - O valor do futuro contrato será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, no ramo de publicidade e propaganda, legalmente constituídas e que satisfaçam os requisitos deste Edital, observada a Lei nº. 8.666/93, bem como a Lei nº. 12.232/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

4.4 - Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos através do e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br, ou do fone (34) 3839.1800 – ramal 203 ou 268 em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

4.5 - Os esclarecimentos serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação através de endereço eletrônico, fax ou diretamente no site <http://www.patrocinio.mg.gov.br>, em mensagem acessível a todos os interessados.

4.6 - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Permanente de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.7 - A apresentação da PROPOSTA na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Para participar deste certame, até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes, obedecendo ao que segue:

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la (contrato social acompanhado da última alteração ou consolidação do mesmo, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente), devidamente autenticados em cartório ou apresentar cópia com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio do documento de credenciamento, conforme **Anexo I** deste instrumento ou por procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia devidamente autenticada pelo cartório competente e com poderes expressos para a prática de atos pertinentes ao presente certame. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.2 – Este documento deve permitir ao credenciado, assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

5.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.4 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.5 – Após o credenciamento, os interessados deverão habilitar-se à Licitação, apresentando à Comissão, os 04 (quatro) envelopes devidamente fechados, rubricados, contendo na parte externa de cada as informações referentes ao presente processo, conforme sugestão abaixo:

a) Envelope de Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

LICITAÇÃO: PAL Nº 209/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”.

b) Envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

LICITAÇÃO: PAL Nº 209/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”.

DADOS DA PROPONENTE:

(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE/FAX E EMAIL)

c) Envelope de Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES Contendo Conjunto de Informações, devidamente identificado

LICITAÇÃO: PAL Nº 209/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS DA PROPONENTE:

(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE/FAX E EMAIL)

d) Envelope Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: PAL Nº 209/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

OBJETO: “Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”.

DADOS DA PROPONENTE:

(NOME/ENDEREÇO/TELEFONE/FAX E EMAIL)

5.6 - Os **envelopes de números 02, 03 e 04** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, conforme exigências deste instrumento, apresentados da seguinte forma:

A - Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do original.

B - Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

C - Numerados, sequenciadamente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

D - Com validade na data de abertura da Licitação.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 - Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº. 01 e 03,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obedecendo ao seguinte roteiro:

6.1.1 - Apresentação aos presentes do conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo-se à sua análise, segundo os termos deste Edital e legislação específica e posterior julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

6.1.2 - A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária, assim como, os mesmos deverão ser apresentados sem nenhuma marca ou identificação do proponente.

6.1.3 – O Envelope de Nº 02, contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, identificado, deverá ser rubricado por todos e mantido fechado até a fase final de julgamento dos PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA entregues sem identificação.

6.1.4 – Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO.

6.1.5 - Após a abertura dos envelopes 01 e 03, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará as PROPOSTAS TÉCNICAS à Subcomissão Técnica para julgamento;

6.2 - Após esta fase inicial, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43, da Lei n. 8.666/93.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Abertos os Envelopes de Nº. 01 e 03 contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) e INFORMAÇÕES, apenas os documentos contidos no envelope Nº. 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

representantes das Licitantes. A sessão então será encerrada para análise das Propostas.

7.2 - A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos envelopes 02 e 03, deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das Licitantes para a execução dos serviços objeto desta Licitação, e seus documentos deverão ser apresentados na forma do item 5.6 deste Edital e mais:

7.2.1 - Todos os conteúdos deverão estar em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos de uso corrente, sem emendas, ressalvas ou rasuras;

7.2.2 - Quanto ao formato para apresentação pelos proponentes de toda a parte escrita do Plano de Comunicação Publicitária e o conjunto de informações, com exceção do Portfólio, informamos que este deverá atender ao padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme o que segue:

FORMATAÇÃO:

Cabeçalho: 3cm

Rodapé: 2cm

Margem esquerda: 3cm

Margem direita: 2cm

TIPOGRAFIA:

Fonte: Times New Roman

Tamanho: 12

Espaçamento: 1,5 linha

Formatação do Texto: Sem recuo de parágrafos, admite uso de negrito nos títulos.

Orientação do Texto: Retrato

Papel: Sulfite A4 branco com 75 gr/m² a 90 gr/m² / admitido o uso de sulfite A3 branco para a ideia criativa (dobrada), com 75 gr/m² a 90 gr/m².

Encadernação: Espiral, preto

Separação de itens: não incluir capa ou folha em branco entre os itens do caderno: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS VII e X e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente;

7.4 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados;

7.4.1 - **O envelope de Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a via não identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO**.

7.4.1.1 - O envelope Nº 01, destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária, **será padronizado e fornecido previamente pelo Setor de Compras e Licitação, sem nenhum tipo de identificação, podendo os interessados pegar o mesmo até o dia marcado para a entrega dos envelopes 16/01/2022**), no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, N. 1.452, Centro, Patrocínio, em dias úteis e no horário de 08:00 às 17:30 horas.

7.4.2 – **O envelope de Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a via identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO**, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da 'ideia criativa', constante no item 7.3.

7.5 - Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação, nos termos dos Anexos VII e X deste Edital.

7.5.1 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, sem exigência do número mínimo ou máximo de laudas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, sem exigência do número mínimo ou máximo de laudas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, ficando a critério da licitante a quantidade de peças a ser apresentadas, com limite máximo de 20 peças.

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

7.6 - O envelope de Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA / CONJUNTO DE INFORMAÇÕES pertinentes ao proponente, deverá conter as seguintes informações:

7.6.1 – DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

A - Histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas;

B – Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Patrocínio para atender a presente licitação;

C - Relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;

D - Currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, mídia e RTVC.

7.6.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - Portfólio/REPERTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) sendo os filmes apresentados em mídia DVD e os "spots" e "jingles" em CD ou DVD.

7.6.3 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 03 (três) campanhas de propaganda – cases completas desenvolvidas anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas cada uma.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO: 40 PONTOS

HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO: 25 PONTOS

PORTFÓLIO/REPERTÓRIO: 15 PONTOS

RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 20 PONTOS

TOTAL: 100 PONTOS

8.2 – O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:

8.2.1 - No julgamento do quesito "**Plano de Comunicação**" – **40 pontos** – serão observados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- A - pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- B - conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- C - escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- D - criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- E - consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- F - possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;
- G - pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;
- H - clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- I - economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- J - objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
- K - criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
- L - originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- M - clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- N - consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto;
- 8.2.2 - Na avaliação do quesito "**Histórico/Estrutura/Atendimento**" - **25 pontos**:
- A - O "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- B - As estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Prefeitura do Município de Patrocínio, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.
- C – Histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.
- 8.2.3 - Na avaliação do "**Portfólio/Repertório**" – **15 pontos** - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

A - pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;

B - qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

C - acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

8.2.4 - No julgamento do quesito "**Relatos de soluções de problemas de comunicação**" – **20 pontos** - serão observados:

A – encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

B - evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos;

C - resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

8.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.

8.4 – A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do instrumento convocatório;

8.5 – A Subcomissão Técnica julgará, primeiramente, os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, em seguida, julgará os CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES das empresas proponentes.

8.5.1 – Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA.

8.6 – O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

8.7 – Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, na forma do item 9.1 deste Edital.

8.9 – As propostas técnicasserão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

8.9.1 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

8.9.2 - A relação dos nomes referidos no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.9.3 - Para os fins do cumprimento do disposto neste item, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

8.9.4 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.9.5 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.6 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.9.7 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste item e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

8.9.8 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.232/2010.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso, julgados e decididos aqueles postulados, a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do Envelope de No. 04 - PROPOSTA DE PREÇO, podendo:

A - Devolver os envelopes de Nº 04 PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA do Licitante;

B - Abrir os envelopes de Nº 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos Licitantes classificados.

C - O envelope de Nº 04 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO conforme modelo constante do Anexo V deste Edital será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

A - Nome da Empresa Licitante, endereço, número do CNPJ, nome do Representante legal da Empresa, telefone, e-mail e fac-símile.

B - O desconto, em % (percentual), que será concedido ao Município de Patrocínio, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerais”, vigente à época da prestação dos serviços, respeitado o limite de até 70% (setenta por cento) de desconto de remuneração;

C - Desconto de agência de até 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

D - Taxa de até 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

E - Taxa de até 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

F - Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Empresa Licitante;

G - Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, que será de 12 (doze) meses.

H - Declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

I - Assinatura do representante da empresa;

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

A - **100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto**, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Minas Gerais”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{onde:}$$

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

10.2.3. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

10.2.4. Apresentarem percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO);

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço**, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

11.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(\text{NPT} \times 8,0) + (\text{NPP} \times 2,0)}{10} \text{onde:}$$

10

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 8 deste Edital.

- A pontuação de preço será obtida conforme o item 10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

11.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93.

11.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12 - DA HABILITAÇÃO

Após a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e decorrido o prazo legal de recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados o local, data e hora para a apresentação dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, contendo a documentação abaixo:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante.

12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- f) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitante;

- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- k) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP.
- l) Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da Licitante ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.
- m) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de atividade pertinente e compatível em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, pela licitante.
- n) Relação da estrutura básica da Licitante, contendo indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível à execução dos serviços bem como da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, constante no modelo do Anexo III.
- o) “Termo de Compromisso” da Empresa Licitante de que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados acima, serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto da Licitação conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

p) Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Assessoria de Comunicação e Secretário Municipal de Administração.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

q.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente assinadas por profissional legalmente habilitado.

q.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

q.3) entenda-se por “na forma da lei”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

r) Comprovação do licitante de que o Capital Social da Empresa seja igual ou superior a R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), até a data de abertura da licitação, através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou da última Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

s) Cópia da Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

t) Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, **no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta. As modalidades podem ser:

1) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2) Seguro-Garantia;

3) Fiança Bancária;

A garantia a ser prestada deverá ser depositada, em nome da Prefeitura Municipal de Patrocínio, na conta: 64033-6 – Agência 0274-7 – Banco 001 – Banco do Brasil.

12.5 - DECLARAÇÕES

u) A licitante deverá declarar expressamente que não está impedida de contratar a Administração Pública Direta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

12.6 - Na hipótese de ocorrer inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram, nos do § 3º, do art. 48, da Lei n. 8.666/93.

12.7 - Será fundamentada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgar qualquer licitante não habilitado.

12.8 - Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no **Anexo II**, deste Edital;

12.9 - Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data da sua apresentação.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Secretário Municipal de Administração, homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49, da Lei No 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.2 - Os serviços de publicidade, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.

13.3 - A Adjudicatária será notificada pela Secretaria de Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.3.1.1 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.

13.4 - O ato de homologação será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio.

13.4.1 - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei No 8.666/93, e as descritas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

13.4.2 – Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões desta licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

14.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes casos:

A - Habilitação ou inabilitação do licitante;

B - Julgamento das propostas;

C - Anulação ou revogação da Licitação.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

A - O Edital de Licitação e seus anexos;

B - O Projeto Básico;

C - A Proposta vencedora desta Licitação;

D - A Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

15.3 - A Prefeitura do Município de Patrocínio poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

15.4 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de início para os serviços.

15.5 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Patrocínio.

15.6 - O Contrato será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Assessoria de Comunicação.

15.7 - O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 16.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 16.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;
- 16.4 – Manter agenda junto à Contratada de, pelo menos, 01 vez por semana, com jornada mínima de 04 (quatro) horas por visita, durante a execução do contrato.
- 16.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 16.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados;
- 16.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 16.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- 16.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 16.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação do Município de Patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11 - Subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a Constituição de Minas Gerais (art. 17, parágrafo único);

16.12 – Deverá estar incluso nas atribuições e tarefas da Contratada, a elaboração e criação de um Programa Semanal de Rádio e TV no site e ainda um Programa diário em Rádio de grande audiência, bem como inserções de matérias em jornais de circulação local e regional. Assim como, será de responsabilidade da Contratada, a implementação das estratégias para utilização da Comunicação Digital como ferramenta de promoção e maior conectividade com o público final e outros de interesse, por meio da Internet, das Redes Sociais, dos Aplicativos Móveis, da Mídia e das Campanhas “*online*”.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

17.2 – Fiscalizar toda a execução do contrato.

18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

18.2 - A Assessoria de Comunicação do Município de Patrocínio fará avaliação permanente a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

18.3 - A operacionalização dos serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

A - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

B - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

B.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação para verificação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

C - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

19 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

19.1 - Os projetos ou atividades concluídas serão recebidos, pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos sem ônus.

19.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.

20.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Patrocínio pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, artigos. 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

A - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

B - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

C - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

D - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

21.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Secretário Municipal de Administração, nos termos do inciso IV, § 3º, do art. 87 da Lei No 8.666/93.

21.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

22 – DO LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO

22.1 - Até o último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará o levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

22.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 22.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

22.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apuração;

22.3.1 - O valor do levantamento será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

22.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

A - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

B - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

C - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

23 - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

23.1 - O resultado final da Tomada de Preços constará da Ata de Julgamento e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura e comunicada aos licitantes, salvo se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

23.2 – Após a divulgação do resultado, para os fins de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, as licitantes poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão.

24 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante **vencedora** será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

24.2 - O valor da garantia à execução corresponderá a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o seu recebimento definitivo.

24.3 - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante **vencedora** do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução, conforme número a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Finanças. Caso a licitante **vencedora** do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município que emitirá o respectivo recibo.

24.4 - O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 56 da Lei 8.666/93, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Compromisso de pagar ao Município de Patrocínio, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades prevista no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia.

b) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

c) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 24.2, no prazo previsto de 05(cinco) dias úteis da notificação, como condição para assinatura do contrato.

24.5 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

24.6 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A Comissão de Licitação, com base no § 3º art. 43, da Lei 8.666/93, poderá determinar diligência, se necessária a complementação da instrução do processo;

25.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

25.3 - As peças relativas ao Portfólio deverão ser recolhidas pela Empresa Licitante na Gerência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de homologação desta licitação, sob pena de lhes ser dada à destinação que a Administração definir;

25.4 - Poderá a Comissão de Licitação ou a Administração exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação;

25.5 - Não caberá ao Licitante qualquer indenização por insucesso na Licitação;

25.6 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Assessoria de Comunicação, informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

25.7 - Aplicam-se a esta licitação, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

25.8 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

Patrocínio, 09 de dezembro de 2022

RINALDO SANTOS DE FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

Local....., ___/___/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Patrocínio

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 209/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor documento de identidade no..... profissão..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS da Licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 22/2022 – Processo Administrativo Nº 209/2022**, destinada à “**contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio**”. O qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Apresentar junto a este documento, cópia do documento de identidade e reconhecer firma do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2022

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 22/2022 – Processo Administrativo Nº. 209/2022, destinada à **“contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local....., ___/___/2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III
MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação **Tomada de Preços 22/2022 – Processo Administrativo 209/2022**, destinada à “**contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio**”, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Agência

Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

Local....., dede 2022.

Nome e assinatura do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

A Empresa _____, participante da Licitação **Tomada de Preços 22/2022 – Processo Administrativo 209/2022**, destinada à **“contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”**, compromete-se a manter como responsáveis pela execução dos Serviços os profissionais indicados na Equipe Técnica, nos termos deste Edital.

Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais, somente será possível, se previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei no 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local _____, _____, de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

Local....., ___/___/2022.

À

Permanente

Prefeitura do Município de Patrocínio

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2022

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhoras nossa proposta para a **“contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio”**, objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº **22/2022 – Processo Administrativo Nº 209/2022**, tipo **Técnica e Preço**.

1. O percentual de desconto proposto é de _____% (_____), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Além do desconto previsto no item 01, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:

3.1 - Pelo “desconto de agência” de ___% (_____) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

3.2 - Pela taxa de ___% (_____) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.3 - Pela taxa de ___% (_____) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4. O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.

5. O prazo de Prestação dos Serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega da Ordem de serviço para início das atividades, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

5.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. A proponente manterá agenda junto à Contratada de, pelo menos, 01 vez por semana, com jornada mínima de 08 (oito) horas por visita, durante a execução do contrato.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Declaramos que renunciamos ao direito de recorrer contra os resultados da licitação na modalidade **Tomada de Preços 22/2022 – Processo Administrativo 209/2022**, tipo **Técnica e Preço**, destinada à “**contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio**”, aberta dia, àshoras.

LICITANTES (nome da Empresa / nome do Credenciado e assinatura)

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
209/2022

1-INTRODUÇÃO

Considerando que o município de Patrocínio instituiu em Lei Complementar Municipal Nº53/2009, da Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta, na forma prevista no § 1º do art. 37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que **“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”**. (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente Projeto Básico sobre **“Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta do município de Patrocínio”**, o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Patrocínio.

A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer a municipalidade peças publicitárias e diversos outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta do município de Patrocínio.

São elementos da presente contratação

- atividades de consultoria;
- elaboração de estudo;
- elaboração de pesquisas de opinião;
- planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- elaboração e distribuição junto aos meios de comunicação das informações das políticas municipais de saúde e educação;
- constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta do município de Patrocínio.

2-ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Município de Patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/92 – TCEMG)**

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Secretário de Administração, no assessoramento de comunicação social do município de Patrocínio.

No que preceitua a Constituição Estadual de Minas Gerais (Art. 17 da - § único), a empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar o município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com a agência contratada.

3-ABRANGÊNCIA

Conforme definição na Lei Complementar Municipal Nº. 106, de 08 de setembro de 2009, compete ao Gabinete do Prefeito, as funções de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;
- executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Secretaria Municipal de Administração, representado pela Assessoria de Comunicação. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta do município de Patrocínio, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Administração.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Patrocínio e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Patrocínio, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Patrocínio.

Helton Rodrigues Borges

Assessor Técnico - Assessoria Municipal de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Patrocínio, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, N. 1.452, Centro, CEP 38.744-050, representada pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência das demais Secretarias, e a empresa _____, situada na _____, representada pelo Sr. _____, qualificado como _____, daqui para frente denominada CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em ____/____/2022, na modalidade de **Tomada de Preços nº 22/2022 – Processo Administrativo nº. 209/2022**, tipo **Técnica e Preço**, cujo Edital e Anexos: Projeto Básico, Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e Proposta da Contratada apresentada naquela Tomada de Preços e considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66 e a Lei Federal 12.232/2010 de 29/04/2010, bem como o Decreto Municipal Nº3343, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade aos órgãos da administração direta do Município de Patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – Para os fins desta licitação consideram-se serviços de publicidade, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010:

- a) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral;
- b) o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

2.4 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, através da Assessoria de Comunicação, a quem compete a definição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2022 correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município:

**02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.68001000000000 - Serviços de
Publicidade e Propaganda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 4.2 - Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do Município de Patrocínio os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;
- 4.4 - Indicar, por escrito, representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- 4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, decorrentes de seus serviços e obrigações;
- 4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;
- 4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato;
- 4.10- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11 – Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.

4.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 - Manter agenda junto à Contratada de, pelo menos, 01 vez por semana, com jornada mínima de 08 (oito) horas por visita, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Patrocínio, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Compete à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.2 - À Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Patrocínio caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - A Assessoria de Comunicação da Prefeitura fará avaliação permanente, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação;

6.4.3 - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

6.5 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

6.5.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.5.2 - No caso § 1º do art. 14 da Lei 12.232/2010, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.5.3 – O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alienação do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, está dispensando do procedimento previsto no § 2º do artigo 14 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

7.1.2 - Pelo “desconto de agência” de ___% (_____) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

7.1.3 - Pela taxa de ___% (_____) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.1.4 - Pela taxa de ___% (_____) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

7.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;

7.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS APURAÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1 – Mensalmente, no último dia útil do mês, a Assessoria de Comunicação efetuará levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período;

8.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a período inferior ao estabelecido no item 8.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços;

8.3 - O prazo previsto para pagamento das apurações é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

8.3.1 - O valor da medição será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada de:

A - Respectiva Fatura e Nota Fiscal;

B - Cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

C - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo órgão competente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Como garantia para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, a **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE**, a garantia descrita nesta Cláusula, no valor de **R\$_____** (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor Total do Contrato, na modalidade de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93 e suas alterações, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura do Município de Patrocínio poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de início para os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93;

15.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

15.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do Município de Patrocínio pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação, deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei No 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

16.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

16.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

16.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente ao Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 87 da Lei No 8.666/93.

16.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Patrocínio/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, ___de ____ de2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito de Patrocínio

Nome
Representante da Contratada

VISTO: _____ **Procurador.**

Testemunhas: 1 - _____
2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da Empresa.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022

Local....., ___/___/2022

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura do Município de Patrocínio

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Muito além das belezas do cerrado, Patrocínio é um santuário de riquezas minerais, naturais, econômicas e humanas. Terra de gente trabalhadora e hospitaleira, sua economia pulsa no interior de Minas, graças ao empreendedorismo dos patrocínenses de berço e de coração. É um emergente polo de desenvolvimento.

Com uma área territorial de 2.874 km² e com população estimada de 92 mil habitantes, possui localização estratégica, a 420 km da capital do estado. Muito se tem investido em infraestrutura urbana tornando Patrocínio uma cidade moderna, bem traçada e planejada, com avenidas e ruas largas que cortam a cidade e interligam os bairros, sendo destaque quanto ao controle e organização do trânsito. Exemplo disso, a Avenida João Alves do Nascimento tornou-se um verdadeiro cartão postal, após o processo de canalização, asfaltamento, sinalização e paisagismo.

Patrocínio tem acesso privilegiado aos grandes centros através de várias rodovias, como a BR-365, BR-462, MG-230 e MG-188. Possui também uma importante linha férrea que a interliga a todo Brasil e aos portos nacionais, oferecendo assim diversas possibilidades de logística e escoamento de cargas. O aeroporto, reformado e ampliado, possui uma pista de 1200 metros, com sinalização diurna e noturna, que permite o pouso e decolagem de aeronaves de pequeno e médio porte.

O município se destaca nacionalmente no agronegócio. Conhecida como a capital do café, a cidade é a maior produtora do Brasil. Reconhecido pela alta qualidade e produtividade, o produto é exportado para países da União Europeia, Japão, China e Estados Unidos. Também é grande produtor de leite, estando em 4º lugar no Brasil quanto a quantidade produzida. A produção de outros rebanhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

também se destaca no Estado, alcançando o 6º lugar para suínos, 28º para bovinos e 29º para produção de tilápia.

Outras culturas também sobressaem no cenário mineiro, deixando o município bem posicionado no ranking de produção, com ênfase para Algodão (10º), Alho (19º), Amendoim (9º), Batata Doce (8º), Batata Inglesa (14º), Cebola (4º), Feijão (9º), Maracujá (15º), Milho (16º), Soja (20º), Sorgo (2º) e Trigo (14º).

Patrocínio possui também uma das maiores jazidas de fosfato de salitre da região já em processo de exploração, sendo o setor industrial um dos grandes potenciais do município. Em atividade, encontram-se cerâmicas, frigoríficos, esquadilhas metálicas, fábricas de ração animal, extração de água mineral, tecido, armazéns e beneficiamento de café. Com um setor comercial forte e diversificado, apresenta uma rede completa de instituições bancárias. A presença de federações, associações e uma grande diversidade de órgãos de apoio e representação para o município, acrescentam no fortalecimento dessa estrutura.

O setor de serviços é o que emprega o maior número de pessoas. Inclusive todos os anos, Patrocínio figura entre os destaques na geração de emprego e renda a nível nacional, o que demonstra o potencial da cidade enquanto polo de oportunidades. Possui uma Unidade do Sine – Sistema Nacional de Emprego, destaque regional, e que oferece capacitações para atender as demandas do mercado de trabalho, auxiliando os trabalhadores e as empresas.

Quanto a infraestrutura de comunicação, Patrocínio conta com importantes rádios, jornais e sites. A TV digital já está presente no município, que possui sinal de todos os canais abertos. Conta também com as principais operadoras de telefonia e internet.

Cidade tranquila, segura, aconchegante e acolhedora. Patrocínio impressiona pela beleza da arquitetura de seus prédios históricos e de suas igrejas. Suas praças bem cuidadas são um verdadeiro cartão postal, com destaque para Monsenhor Thiago (Matriz) onde encontra-se o Museu Municipal, Santa Luzia, que possui a fonte luminosa, tradicional monumento de Patrocínio, Praça da Bíblia que foi completamente restaurada recentemente e Praça Antônio Bernardes Dias. Há



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

também, na Serra do Cruzeiro, uma estátua do Cristo Redentor, que recebeu uma completa reforma e pavimentação de seu acesso.

Os espaços públicos são palcos de uma vasta programação cultural gratuita durante todo ano. Além da realização da grandiosa FENACAFÉ com portões abertos e shows de altíssimo nível, no aniversário da cidade em abril.

Rica em belezas naturais, Patrocínio apresenta opções em diversas modalidades de turismo rural/ecológico, de esportes radicais, de cultura, de negócios. São fazendas antigas, cachoeiras, lagos, rios, nascentes, represas, grande diversidade de fauna e flora típicos do cerrado, trilhas para ciclismo, motocross e ecológicas, locais para pesca, rapel, kartódromo, enfim, possui grande potencial para uma exploração adequada.

Na área esportiva, o município reestruturou todos os equipamentos esportivos, se tornando referência na região, com uma infraestrutura completa de poliesportivos, estádios, pistas, centros esportivos, academias da saúde, quadras e campos nas áreas urbana e rural. O Estádio Pedro Alves do Nascimento foi reconstruído para sediar os jogos do Clube Atlético Patrocínense, representante da cidade na 1ª Divisão do Campeonato Mineiro.

A cidade também conta com uma rede hoteleira de qualidade, bares, restaurantes e, o mais importante, um povo feliz e hospitaleiro.

A área educacional está preparada para o crescimento econômico. Pertencentes as redes de educação municipal, estadual, filantrópica e particular, a educação infantil está presente em 40 educandários, o ensino fundamental em 42 e o ensino médio em 18 escolas. Há também diversas unidades de ensino profissionalizante. Na educação superior, Patrocínio possui o Centro Universitário do Cerrado - Unicerp, um Campus do Instituto Federal do Triângulo Mineiro - IFTM, além de diversos pólos de ensino a distância.

No que diz respeito a saúde, Patrocínio é destaque na região. De acordo com dados do CNES, possui 232 estabelecimentos de saúde nas áreas pública e privada. A rede pública dispõe de 16 unidades básicas de saúde, Policlínica, CEAE, CEO, CAPS II e CAPS AD, vigilância em saúde e canil. Foi implantada uma unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e um novo Pronto Socorro Municipal foi construído para trazer mais conforto e humanização para o serviço de urgência e emergência.

Possui três hospitais muito bem estruturados, sendo a Santa Casa de Patrocínio que atende o SUS e particular, o Hospital Med Center para tratamento particular, e o Hospital do Câncer de Patrocínio Dr. José Figueiredo, que atende gratuitamente pacientes para tratamento oncológico, e que está iniciando a construção de sua sede própria, que será um braço do Hospital do Amor de Barretos. Também possui um Centro de Hemodialise.

Cidade sustentável, Patrocínio possui uma rede de saneamento básico que alcança o índice de 97,51 no tratamento de esgoto no ranking da ABES, além de garantir a distribuição de água com qualidade para toda a população. Patrocínio possui delegação até a classe 6 da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente, passando a ter atribuição de licenciamento, importante para atrair mais empresas para o município.

Na área de segurança, Patrocínio sedia o 46º Batalhão de Polícia Militar, o 2º Pelotão de Bombeiros Militar, o 6º Pelotão de Meio Ambiente, o 2º Pelotão da Polícia Militar Rodoviária, duas delegacias de Polícia Civil e o TG 04 020.

Com excelente infraestrutura urbana, e ainda economia dinâmica, com expansão industrial e boas perspectivas no mercado de trabalho, Patrocínio é atrativa para investimentos, componente importante na estratégia que se consolida constantemente pelas oportunidades construídas também por políticas públicas planejadas e bem estruturadas.

Patrocínio concilia tranquilidade e qualidade de vida, com desenvolvimento e oportunidades. Pronta para crescer ainda mais, espera de braços abertos novos parceiros e investidores.

II – BRIEFING – MELHORIAS NA SAÚDE

Os princípios constitucionais relacionados com a administração pública estão expressos no texto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal, sendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsáveis por organizar toda a estrutura e gerar uma segurança jurídica aos cidadãos. Um destes princípios que se aplicam no direito administrativo é o da publicidade e dispõe que a administração pública tem a obrigação de atender ao interesse público, exercer suas funções com mais clareza e transparência. No que diz respeito ao princípio da publicidade, verifica-se que ele exerce, basicamente, duas funções: a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Para publicidade de suas ações, a Prefeitura de Patrocínio realiza mensalmente campanhas sobre as obras e ações de cada secretaria com o intuito de apresentar as melhorias implementadas em todos os setores, bem como prestar contas a população dos investimentos realizados.

O Governo Municipal tem realizado investimentos constantes que resultaram na melhoria significativa do acesso a saúde no município. Dentre as obras realizadas pode-se destacar a construção do Pronto Socorro Municipal Terezinha Moreira Marra, que está estruturando seu terceiro andar para abrigar a Policlínica, melhorando ainda mais o atendimento do setor de especialidades e um Centro de Hemodiálise, grande anseio da população. Nesse ano uma nova Unidade de Saúde foi entregue aos moradores do Jardim Sul, e está em andamento a construção de uma nova sede da Secretaria Municipal de Saúde, que terá dois andares, sendo um exclusivo para atendimento de farmácia garantindo conforto e humanização no atendimento. Além disso, nessa gestão todas as unidades de saúde do município foram reformadas, as UBS's Morada Nova, Enéas Aguiar, Santa Terezinha também receberam ampliação, as Unidades de Saúde dos distritos de São João da Serra Negra e Salitre de Minas foram reconstruídas, uma nova sede do CAPS AD III foi inaugurada, foi implantado uma unidade do SAMU, além da reestruturação e ampliação do Canil Municipal.

No enfrentamento a Covid-19, o Governo Municipal não mediu esforços para dar respaldo a esse intenso trabalho, e quando necessário adotou medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

emergenciais, restringindo a circulação, credenciando mais leitos de UTI, adquirindo monitores e respiradores, abrindo o hospital de campanha, contratando mais profissionais, realizando a vacinação de toda população, com seriedade e agilidade.

Tendo como referência o ano de 2021, foram realizadas mais de 2 mil cirurgias, cerca de 25 mil exames e 400 cirurgias de catarata. As unidades de saúde realizaram cerca de 114 mil consultas médicas, além dos atendimentos de rotina das equipes. O CEAE realizou mais de 48 mil atendimentos, a Policlínica mais de 25 mil, as equipes de fisioterapia mais de 33 mil e as unidades da rede de atenção psicossocial cerca de 14 mil. O Programa Saúde na Hora atendeu cerca de 4 mil trabalhadores. Na Odontologia foram cerca de 30 mil atendimentos, com mais de 86 mil procedimentos realizados. Os agentes de combate as endemias fizeram mais de 72 mil visitas domiciliares, enquanto os agentes comunitários de saúde mais de 130 mil. Para tratamento em outras cidades foram transportados mais de 22 mil pacientes. No serviço de urgência e emergência, o Pronto Socorro, prestou mais de 54 mil atendimentos e o SAMU atendeu mais de 4 mil ocorrências.

De janeiro a agosto de 2022, foram realizadas 2381 ações de educação em saúde pelas equipes de saúde da família abordando temas como alimentação saudável, saúde bucal, atividade física, combate ao aedes aegypti, prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, hanseníase, covid-19, vacinação, autocuidado de pessoas com doenças crônicas, dentre outros. Dessas ações, 266 foram realizadas nas escolas, abrangendo mais de 10.000 alunos. Também foram realizadas educações permanentes para os profissionais que trabalham na atenção primária a saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência prestada aos usuários e padronização das condutas.

III - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Conforme apresentado no briefing, diversas ações realizadas pela Prefeitura de Patrocínio podem nortear o tema para uma campanha da saúde, sejam as diversas obras realizadas, os significativos números de atendimentos por cada área durante o ano, ou mesmo campanhas educativas voltadas para a promoção a saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

e prevenção de doenças.

É importante também mostrar a satisfação da população em relação ao trabalho como forma de legitimar a importância dos investimentos e o quanto isso reflete na melhoria da vida da população.

Patrocínio é hoje um referência regional em gestão de saúde pública, sendo importante que a campanha valorize as ações que vem sendo realizadas, ao mesmo tempo que cumpre seu papel de informar e prestar contas a população dos recursos aplicados.

A campanha deve ter como público alvo a população de Patrocínio, especialmente a população que utiliza os serviços de saúde publicado município. Dessa foram, ressaltamos a importância de uma linguagem acessível com identidade local para transmissão da mensagem.

IV – PEÇAS

A Prefeitura de Patrocínio sugere, como patamar inicial, as peças mencionadas abaixo:

- VT redes sociais (Reels Instagram, Vídeo Tik Tok e Vídeo Facebook)
- Posts redes sociais (Post e Capa para Facebook, Carrossel e Storie para Instagram, Post para Whatsapp)
- Banners para sites de notícias
- Spot 30' para rádios
- Anúncio de jornal ½ página
- Cartaz/ flyer
- Outdoor

As agências têm toda a liberdade para sugerir outras peças.

As informações acima indicadas serão consideradas para a elaboração do Plano de Comunicação a ser apresentado pela empresa proponente

Helton Rodrigues Borges

Assessor Técnico - Assessoria Municipal de Comunicação